



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Fone : (37) 3334-1299 – FAX: (37) 3334-1202

CNPJ: 17.980.392/0001-03

e-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

**AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

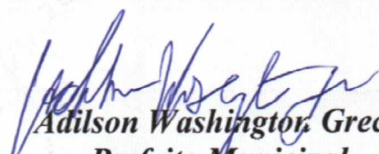
**A Câmara Municipal de Piracema, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - A partir de 1º de abril de 2014, fica autorizada a concessão de reajuste a título de recomposição inflacionária aos subsídios dos agentes políticos municipais no importe de 5,5627% (cinco vírgula cinquenta e seis vinte e sete por cento) corresponde ao INPC acumulado do período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2013, a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de abril de 2014.

  
**Adilson Washington Greco**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em 29, 04, 14  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01

